




CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 11 /2023.

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº <u>2103</u>
DE <u>24/04/23</u> POR <u>unânime</u>
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M./PA. <u>24/04/23</u>

PRESIDENTE

"Dispõe sobre a construção de uma estátua do Padroeiro da Cidade de Paulo Afonso, São Francisco, nesta urbe".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Construção de uma estátua de São Francisco de Assis, preferencialmente no anel viário próximo ao módulo policial na entrada da Ilha de Paulo Afonso.

Art. 2º - Fixado o local para construção da estátua, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o projeto da estátua, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o município.


Parágrafo Único - Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º - O poder executivo Municipal terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente lei.


Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões aos 06 dias do Mês de Março de 2023


Marconi Daniel Melo Alencar

- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>526</u>
EM <u>08/03</u> de 20 <u>23</u>

Secretaria Administrativa

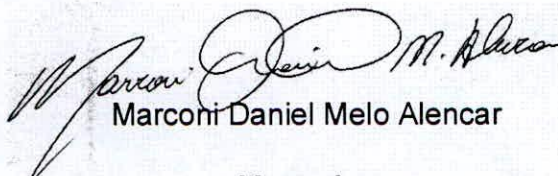
Justificativa

A presente proposta visa à construção da estátua de São Francisco de Assis, que por sua vez foi um exemplo de Ser Humano em sua passagem terrena, e mesmo após a sua morte, continua sendo reconhecido pelos diversos milagres operados através da sua intercessão ao grandioso Deus.

É nítido que a nossa cidade, através da fé católica, desde os primórdios admira bastante a figura de São Francisco, chegando ele a ser declarado como Padroeiro local.

Vale ressaltar a importância do Rio que corta a nossa cidade, que leva o mesmo nome do Santo, e que é um símbolo de riqueza natural, sendo um dos Rios mais importantes do nosso país.

Assim com o apoio de meus pares, espero obter êxito na tramitação desta proposição, a da criação deste monumento.



Marconi Daniel Melo Alencar

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 11 / 23.

DATA: 08 / 03 / 23.

Ementa: Dispõe sobre a construção de uma estátua do Padroeiro da cidade de Paulo Afonso, São Francisco, nesta urbe.

Autor: Ver. Marconi Daniel

Apresentado e lido na Sessão nº 2094 **de** 13-03-23

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições J. R. Fim
Em 20/03/23 Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 20/03/23 Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de Finanças, D. F. e Contas
Em 20/03/23 Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 26/4/23 OF/CMPPA/Nº 171/23.
Sanccionado em _____ Constituído na **Lei Nº** _____